



PORTARIA GR Nº 507/2022-MR

Dispõe sobre horário especial de funcionamento da Universidade Federal do Maranhão, no período de **01 de agosto a 31 de agosto de 2022**.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que o Calendário Acadêmico 2022 determina o início e o término do período letivo especial **2022.3, entre 01/08 à 03/09/2022**;

Considerando que o Calendário Acadêmico 2022 define o início do semestre letivo regular **2022.2, a partir de 05/09/2022**;

Considerando a racionalização de serviços em período de menor demanda, em razão da redução das atividades acadêmicas devido ao encerramento do período letivo regular;

Considerando a necessidade de manutenção em áreas da instituição para otimização de sua estrutura física;

Considerando a segurança dos servidores, alunos e usuários da Instituição, no período letivo especial;

Considerando a economicidade do uso de recursos físicos e de pessoal que acarreta uma maior eficiência da administração pública e a redução de custos variáveis;

Considerando o disposto no **art. 207 da Constituição Federal, de 1988**; e

Considerando o que consta no **art. 5º do Decreto nº 1.590**, de 10 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer temporariamente horário especial de funcionamento para as unidades e órgãos da Universidade Federal do Maranhão, em todos os campus, no período compreendido entre **1º de agosto a 03 de setembro de 2022**, das **8h às 14h**, ininterruptamente, nos termos da **Instrução Normativa nº 02, de 2018**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Os órgãos e unidades deverão reorganizar e racionalizar suas atividades, de forma que não venham causar prejuízos à comunidade, ficando a compensação das horas não trabalhadas estabelecidas conforme jornada de trabalho especial, que compreenderá o período de **05 de setembro a 30 de outubro de 2022**, observando o limite de horas não trabalhadas acumuladas no período mencionado no art. 1º desta Portaria.

§1º A compensação das horas não trabalhadas ocorrerá na forma de expediente interno, nos horários das **12h às 13h** ou **13h às 14h**, e das **18h às 19h**, mantendo o atendimento à comunidade nos horários regulares das **8h às 12h** e das **14h às 18h**.



§2º O servidor poderá compensar até duas horas diárias, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de uma hora para o almoço.

§ 3º Os servidores que tiverem atividades realizadas pelo Programa de Gestão de Desempenho da UFMA, seguirão os procedimentos regulados no Plano de Trabalho Individual aprovado pela Chefia.

Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º desta Portaria não se aplica:

I - Aos cursos que estão ofertando disciplinas e atividades acadêmicas no período letivo especial (2022.3), de 1º de agosto a 03 de setembro 2022, conforme a **RESOLUÇÃO Nº 2.416-CONSEPE, 25 de janeiro de 2022.**

II - Aos setores que realizam atividades continuadas ou permanentes, incluindo as de segurança e manutenção predial, de tecnologia da informação e de comunicação, compreendendo o acesso remoto aos sistemas e serviços computacionais e de rede de funcionamento contínuo, bem como os serviços públicos de saúde prestados à comunidade pelas unidades e subunidades acadêmicas da UFMA e nas demais unidades onde os referidos serviços são realizados;

III - Às atividades consideradas essenciais para o funcionamento da Universidade Federal do Maranhão, à critério dos dirigentes das Unidades e dos Órgãos, sejam de caráter permanente, temporário ou eventual, incluídas atividades administrativas, atividades relacionadas ao processo de matrícula dos estudantes, concursos públicos previamente agendados, e atividades inadiáveis de pesquisa e extensão.

Art. 4º Ficam mantidos eventos já agendados e programados em todos os campus, durante o período mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º A critério dos dirigentes de Órgãos e Unidades, diante da necessidade de serviço, os servidores podem ser convocados para comparecer ou realizar atividades em horário de expediente regular ou fora da jornada estabelecida nesta Portaria, respeitada a jornada de trabalho regular.

Art. 6º Fica vedado o acesso aos campus desta Instituição fora do horário especial de funcionamento aos fornecedores de insumos para entrega de material e equipamentos, ressalvados os casos considerados de necessidade excepcional, a critério dos dirigentes de Unidades e Órgãos.

Art. 7º As diretorias das Unidades Acadêmicas deverão otimizar a utilização das salas de aula que forem necessárias às atividades letivas especiais, concentrando-as, com a finalidade de garantir a segurança das pessoas e a racionalização da utilização dos espaços físicos.

Art. 8º As atividades do período letivo especial 2022.3 na Cidade Universitária Dom Delgado deverão ocorrer, preferencialmente, no Centro Pedagógico Paulo Freire.



Parágrafo único. A Coordenação Administrativa do Centro Pedagógico Paulo Freire elaborará um quadro de ocupação de suas salas e dos laboratórios, de acordo com as informações prestadas pelas Unidades Acadêmicas, localizadas na Cidade Universitária Dom Delgado, devendo as salas de aula dessas Unidades permanecerem fechadas sob controle de suas diretorias, no decorrer do período letivo especial.

Art. 9º As atividades dos Restaurantes Universitários serão interrompidas no período de 1º de agosto a 3 de setembro de 2022, com a finalidade de manter o equilíbrio operacional, econômico e financeiro do contrato.

Parágrafo Único. Os Restaurantes Universitários reabrirão no dia 5 de setembro de 2022, com o início do período letivo 2022.2.

Art. 10º No prazo de três dias úteis, a contar da data de vigência desta portaria, os dirigentes de unidades e órgãos que funcionarem em horário diferente do estabelecido no Artigo 1º deverão enviar ao Gabinete da Reitoria relatório contendo justificativa da excepcionalidade que julguem indispensável, incluindo a eventual necessidade de realização de plantão de servidores, fora do horário especial de funcionamento da Universidade Federal do Maranhão, para atender a demandas administrativas essenciais.

Art. 11º. Caberá à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência, no prazo de 30 dias, após o final do período do horário especial de funcionamento, apresentar informações sobre os impactos decorrentes das medidas excepcionais estabelecidas nesta Portaria.

Art. 12º. Caberá à Superintendência de Tecnologia da Informação a parametrização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) para atender ao disposto nesta portaria no que se referir ao controle eletrônico de frequência.

Art. 13º. O Hospital Universitário (HUUFMA) e o Colégio Universitário por terem peculiaridades específicas não seguem esta Portaria.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís (MA), 27 de julho de 2022.

NATALINO SALGADO FILHO
Reitor